



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 192, 17 de outubro de 1959.

Autoriza inclusão de verbos para subvenções Ordinárias no orçamento de 1960.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Órgão Executivo do Município, autorizado a incluir no orçamento para 1960 as verbas para Subvenções Ordinárias, respectivas, que se seguem:

Ao orfanato Nossa Senhora de Fátima	18.000,00
À Sociedade São Vicente de Paulo	18.000,00
À Banda Lira Santa Cecília Itabirinha	10.000,00
Ao Jornal Voz de Mantena	12.000,00

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor nada data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 17 de outubro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário